



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 352/2006

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 16.604,28, conforme discriminação abaixo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.604,28 (Dezesseis mil, Seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para contabilização de despesas com pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
02	Poder Executivo	
02.01	Departamento de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0003	Apoio a Administração Pública	
2014	Manutenção das Atividades do Departamento	
319092.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.604,28
	Total ----->	16.604,28

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
02	Poder Executivo	
02.01	Departamento de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0003	Apoio a Administração Pública	
2014	Manutenção das Atividades do Departamento	
339092.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.604,28
02	Poder Executivo	
02.03	Departamento da Fazenda e Planejamento	
28	Encargos Especiais	
843	Serviço da Dívida Interna	



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

0000	Encargos Especiais	
2020	Amortização da Dívida	
469071.01	Dívida Contratual Resgatada INSS	10.000,00
	Total ----->	16.604,28

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 27 de Março de 2006.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração